



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



PORTARIA Nº 981, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CONSTITUI COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
DA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL.**

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 7º da Instrução Normativa 002/2023/SEFIR, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, **resolve:**

Art.1º Fica constituída a Comissão de Planejamento da Contratação, destinada a executar os procedimentos preliminares para encontrar a melhor solução para aquisição de combustíveis, composta pelos seguintes servidores:

MATRICULA	SERVIDOR	SECRETARIA	FUNÇÃO
14071	Thiago Marques da Silveira	SMAD	Integrante Requiritante (Coordenador da Frota Municipal)
10875	Marcelo Gomes Domingues	SMED	Integrante Requiritante
8642	Antônio Marcos Marques Aires	SMS	Integrante Requiritante
9337	Valdomiro Colares Pinto	SEMAPA	Integrante Requiritante
13807	Carlos Miguel Alves	SEINFRA	Integrante Requiritante
15398	Diogo de Almeida Gonsales	SMASI	Integrante Requiritante
10530	Márcio Adriano Ferreira Dolores	SEFAZ	Planejamento da Contratação



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL
BAGÉ Viva
um novo
tempo

Art.2º A Equipe de Planejamento da Contratação terá as seguintes atribuições:

§ 1º Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a descrição da necessidade da contratação, a análise das alternativas de solução, a estimativa de custos, a definição dos requisitos da contratação e a justificativa da escolha da solução;

§ 2º Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo a especificação do objeto da contratação, os critérios de aceitação, as obrigações das partes, o prazo de execução e as sanções aplicáveis;

§ 3º Realizar pesquisa de mercado para identificar os fornecedores e os preços praticados;

§ 4º Elaborar o Mapa Comparativo de Preços;

§ 5º Mapa de riscos

Art.3º A Comissão de Planejamento da Contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento nacional sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito Municipal